



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 103, DE 21/11/1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a contratar serviços advocatícios para interpor ação própria na Justiça Federal para receber do INCRA parcelas retidas do ITR, pertencentes ao Município, podendo dispensar até 20% (vinte por cento) sobre o valor restituído, a título de honorários.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 21 de novembro de 1983.

PEDRO RODRIGUES GOMES
- Prefeito -